

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Versão 2024.10



# Sumário

l.	11	NTRODUÇÃO	. 3
1		OBJETIVO	3
2	•	ESCOPO	3
II.		DEFINIÇÕES	. 4
1		LISTA VEDADA	
2		LISTA RESTRITA	. 4
3		LISTA ISENTA	5
4		SOB CONSULTA	5
III.		RESPONSABILIDADES	. 6
IV.		CONDUTA	. 7
СО	NT	ROLE DE VERSÕES	. 8
RE	FEI	RÊNCIAS	. 9
ΑN	EX	O I   TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL	10
ΑN	EX	O II   MODELO DE DECLARAÇÃO CADASTRAL	11
ΑN	FΧ	O III I MODELO DE DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	13



# I. Introdução

#### 1. Objetivo

A Drýs Capital Ltda. ("Drýs" ou "Gestora"), na condição de administradora de carteiras de valores mobiliários, estabelece, por meio deste documento, denominado Política de Investimentos Pessoais ("Política"), as diretrizes que orientam os investimentos pessoais de seus colaboradores.

A Drýs encoraja seus colaboradores a realizarem seus investimentos pessoais nos fundos de investimento da Gestora, de modo a buscar o alinhamento de interesses entre colaboradores, investidores e o negócio.

#### 2. Escopo

As disposições desta Política devem ser observadas pelo colaborador ao transacionar recursos próprios no mercado financeiro e de capitais, bem como de seus vinculados. Para os fins do disposto nesta Política, são definidos como:

- "Colaboradores": todos os sócios, funcionários, trainees, estagiários e prestadores de serviços terceiros.
- "Vinculados": cônjuge, companheiro, filhos menores de 18 anos ou quaisquer pessoas físicas que sejam declaradas como dependentes.



# II. DEFINIÇÕES

Os mercados e seus instrumentos financeiros tais como títulos, valores mobiliários ou derivativos, emissões primárias ("IPO") e subsequentes ("Follow ons"), que figurem no universo de análise e acompanhamento da Gestora compõem o denominado 'universo de cobertura' de fundos e carteiras geridos pela Drýs.

A partir do universo de cobertura, são determinadas as listas¹ com os ativos vedados ("Lista Vedada"), restritos ("Lista Restrita") e passíveis ("Lista Isenta") de serem investidos pelos colaboradores e seus vinculados, assim como as regras e critérios para a prestação de informações das posições detidas.

#### 1. Lista Vedada

Os colaboradores são vedados de realizar operações, para quaisquer instrumentos ou ativos financeiros que figurem nesse grupo.

A lista de ativos vedados, juntamente com suas datas de inclusão e eventuais alterações de status, estará disponível para consulta em repositório compartilhado pelo Compliance<sup>2</sup>. A inclusão de novos ativos está sujeita à discricionariedade do Compliance e da Gestora.

#### 2. Lista Restrita

Para esse grupo de ativos, os colaboradores poderão investir, mas deverão se abster de efetuar operações especulativas de curto prazo, orientando suas operações para investimentos de médio e longo prazo, cujas posições deverão ser mantidas pelo prazo mínimo de 12 meses ou até sua data de vencimento.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Vide seção <u>Referências</u>

Publicadas em \\Compartilhado - Documentos\Compilado Documentos\ PolíticasManuais\_Publicados \ Políticas e Manuais\PIP\_Listas\



#### 3. Lista Isenta

Não há vedação para investimentos nos ativos contemplados nessa lista.

#### 4. Sob Consulta

Para ativos financeiros em que o colaborador tenha acesso ou conhecimento em razão das atividades desempenhadas na Gestora, ou em caso de dúvidas, o colaborador deve consultar a área de Compliance antes de realizar qualquer operação. Em caso de vedação, o ativo será prontamente incluído em lista apropriada.



#### III. RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Adesão (Anexo I ), reconhecendo a existência desta Política e comprometendo-se a seguir as regras e princípios nela contidos.

Ao ingressar na Gestora, o colaborador deverá declarar seus investimentos pessoais e de vinculados, assim como fornecer informações cadastrais das contas de custódia e de prestadores de serviços, conforme Declaração Cadastral e de Investimentos (Anexo II | Anexo III ).

Todos os Colaboradores deverão revisar e atualizar as informações contidas em sua última declaração, a cada ano calendário, conforme cronograma divulgado previamente pelo Compliance. A cada campanha, poderão ser solicitadas informações complementares e/ou documentos comprobatórios, tais como cópias de extratos, demonstrativos, declarações de renda.

Deverão ser declarados todos os investimentos que façam parte da 'Lista Vedada', realizados de forma direta ou indireta, ou seja, inclusive àqueles que sejam realizados, no Brasil ou exterior, através de veículos (tais como fundos ou carteiras administradas), ou de participação em sociedade em que o Colaborador ou Vinculado detenha algum grau de discricionaridade pelas decisões de investimento.

As posições de Colaboradores e Vinculados que integrem a Lista Vedada, quando pelo ingresso do Colaborador ou da inclusão do ativo em Lista, poderão ser mantidas ou reduzidas, mas não aumentadas.

Para os investimentos que figurem na 'Lista Restrita', deverão ser informados os ativos investidos e se foram realizadas operações de compra e/ou venda em prazo inferior a 12 meses.

Os investimentos que constam na 'Lista Isenta' não têm obrigatoriedade de declaração.

O Diretor de Compliance é responsável por supervisionar e assegurar a confidencialidade no tratamento das informações e segurança em seu armazenamento.



#### IV. CONDUTA

A alocação em investimentos pessoais deve ser realizada de forma a não interferir no desempenho das atividades profissionais do colaborador. Além disso, as operações pessoais efetuadas devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Gestora ou dos veículos de investimento geridos. Não são permitidos "Vendas a Descoberto" e "Day Trade", em quaisquer ativos ou instrumentos por sua natureza especulativa.

Os investimentos pessoais realizados pelos colaboradores não devem comprometer o seu equilíbrio financeiro e, assim devem ser respeitados os princípios éticos e de boa fé na condução de seus negócios pessoais.

Em caso de descumprimento desta política, o Colaborador será notificado imediatamente e reportado ao Comitê de Compliance, conforme critérios a seguir e ratificação do Diretor de Compliance:

advertência por escrito para o primeiro descumprimento, conforme a justificativa apresentada;

advertência por escrito com suspensão;

desligamento e/ou exclusão de quadro societário.

Ainda, caso apurado dano financeiro ou reputacional, a gestora poderá exercer o direito de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.



## CONTROLE DE VERSÕES

Revisão: Out/2024

Próxima Revisão: Out/2025

Revisado por: Giovanna Duarte | Compliance

Aprovado por: Maria Senger | Diretora de Riscos e Compliance

Paulo Lopes | Sócio Diretor

Luis Felipe Amaral | Diretor Responsável Gestão

Histórico de Versões:

202009 | Revisão de diretrizes e modelos de declarações.

202202 | Revisão de texto

202304 | Revisão de texto

202410 | Alteração denominação social, revisão de seções e ajustes pontuais de texto e formato.



# REFERÊNCIAS

#### https://dryscapital.com.br/documentos



# Anexo I | Termo de Adesão à Política de Investimento Pessoal

#### MODELO TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Declaro para os devidos fins que:

(1) Tenho total conhecimento da existência da Política de Investimento Pessoal da Equitas, a qual tive acesso, assim como fiz a leitura e compreensão, e assumo o compromisso de atender integralmente seus termos e princípios;

(2) Dou ciência que, a partir desta data, a não observância da Política de Investimento Pessoal poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível de aplicação de penalidades, inclusive desligamento por justa causa e outras assim determinadas;

(3) Entendo que as regras estabelecidas nessa Política de Investimento Pessoal não invalidam nenhuma disposição de outras políticas e/ou termos assinados, considerando sempre o mais restritivo para decisões em relação aos demais termos;

(4) Comprometo-me a fornecer, quando solicitado, a atualização da Declaração Cadastral e de Investimentos Pessoais. Declaro que todos os investimentos próprios e de pessoas a mim vinculadas estão plenamente de acordo com essa Política, e não caracterizam quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

[Local], [Data Campanha]

[Assinatura]

[Nome do Colaborador]



# Anexo II | Modelo de Declaração Cadastral

# DECLARAÇÃO DE CONJUGE, FILHOS E DEMAIS DEPENDENTES ("VINCULADOS")

[	] Declaro não haver vínculo a ser informado.				
[	] Declaro que não houve modificação em relação a Declaração anterior.				
[	] Declaro as informações das pessoas a mim vinculadas, conforme as regras estabelecidas				
eı	em Política e as instruções para preenchimento.				
IN	ISTRUÇÕES:				

- Preencher para a primeira declaração e alterações posteriores:

#	NOME COMPLETO	CPF	VÍNCULO	
#1, #2,#N			[CONJUGE   FILHO	
#1, #2,#IN			DEMAIS DEPENDENTES]	



# DECLARAÇÃO DE CONTAS PRÓPRIAS E DE VINCULADOS ("CONTAS")

[	] Declaro não haver contas próprias e de vinculados
[	] Declaro que não houve modificação em relação a Declaração anterior.
[	] Declaro as informações de contas em meu nome e vinculados, conforme as regras
es	stabelecidas em Política e as instruções para preenchimento.

# INSTRUÇÕES:

- Preencher as contas com posições e movimentações dos investimentos não pertencentes a Lista Isenta para o período indicado.
- Preencher para a primeira declaração e alterações em relação à declaração anterior.

#ID INSTITUIÇÃO		CONTA	CPF	
#1, #2, #N [NOME]		[NUM]	[PARA VINCULADOS]	



# Anexo III | Modelo de Declaração de Investimentos Pessoais

# DECLARAÇÃO DE POSIÇÕES E MOVIMENTAÇÕES

[	] Declaro não possuir posições e/ou realizado quaisquer movimentações, conforme as				
di	retrizes existentes na Política.				
[	] Declaro não ter ocorrido nenhuma alteração em relação a Declaração anterior, conforme				
as	diretrizes existentes na Política.				
[	] Declaro os investimentos realizados em meu nome e de vinculados, conforme as regras				
es	estabelecidas em Política e as instruções para preenchimento.				

### INSTRUÇÕES:

- Preencher para os investimentos existentes em ativos não pertencentes a lista isenta.
- Para cada ativo investido, incluir as informações referentes às movimentações (compras e vendas) e posições ao início e ao final do período, por conta e por vinculado (associar ao mesmo #id da tabela de contas).
- Incluir veículos e participações societárias conforme critérios detalhados no item xx.

Ativo	Data Referência	Qtde	Compra ou Venda	Valor Financeiro	#ID
[TICKER, NOME]			[C, V]		[mesmo #ID tabela contas]

Declaro para os devidos fins que as informações foram por mim revisadas e atualizadas e, que durante o período reportado não houve violação ou ato em desacordo com a Política de Investimentos Pessoais em vigor.

[Local], [Data Campanha]

[Assinatura]

[Nome do Colaborador]